



Índice

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	2
AVISO DE CONCORRÊNCIA	2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022	2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	4
EDITAL	4
EDITAL Nº 002/2022– FCI/FMC/ITZ	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	8
AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO	8
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 - SEMED	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
CONTRATO Nº 105/2022 - SEMED	8
CONTRATO Nº 104/2022 - SEMED	8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**AVISO DE CONCORRÊNCIA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022**

A CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022 – CPL, que em sessão de Julgamento de Habilitação, realizada no dia 22 de agosto de 2022 às 09:00h (nove horas) com base nos fundamentos constantes no Parecer da Análise Técnica emitida pela Sr Pedro Henrique Nunes Vieira Silva engenheiro- SEMED, e análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos INABILITADAS as empresas ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, RENOVAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI e TOPÁZIO CONSTRUÇÕES LTDA Com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, “quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”. Portanto, abre-se o prazo de lei para que as licitantes em querendo apresentem as documentações necessárias, escoimadas das causas que geraram suas inabilitações, estando os motivos nos autos a disposição. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SITO A RUA SIMPLICIO MOREIRA, S/Nº - NOVA IMPERATRIZ-MA. Francisco Sena Leal – Presidente da CPL.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: tetg1uodx2c20220822140822

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz – MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 OBJETO: Contratação de forma complementar de empresa especializada em Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia no aparelho

digestivo, para realização de exames eletivos de endoscopia digestiva alta (esofagogastroduodenoscopia), colonoscopia e retossigmoidoscopia, para atender a demanda do Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria de Imperatriz-MA.. ABERTURA: 05 de Setembro de 2022 às 14:00h (quatorze horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária). Guilherme Enrique Pereira de Sousa Santos – Pregoeiro.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: \$N0WximTsi6N

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica, que em atendimento ao OFICIO Nº 077/2022 - SEMUS, por ordem do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alcemir da Conceição Costa, decide SUSPENDER o Pregão Eletrônico Nº 056/2022 – CPL, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEMANDA DOS DIVERSOS SETORES E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ - MA. Verificou-se que há a necessidade de se readequar o Termo de Referência da licitação em epigrafe identificada, sob o prumo constitucional da legalidade, é que se tomou essa decisão. Alcemir da Conceição Costa– Secretario Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: qpekdemdj820220822140838

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Comissão Permanente de Licitação informa aos



participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – CPL, que tem como OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, para atender as necessidades das coordenações: HMI, HII, CEO, CEMI, Atenção Básica, SAMU, UPA São José e CDII. O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alcemir da Conceição Costa, após análise completa dos autos, DECIDE pelo o não acolhimento dos recursos interpostos pelas empresas: CLINICAR CONSULTORIA E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA E JL REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, ratificando a decisão do pregoeiro mantendo classificada e conseqüentemente vencedora do certame a empresa: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. Alcemir da Conceição Costa – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA MARINA MATOS SOUSA

Código identificador: vwmj7310rdz20220822140819





FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI

EDITAL

EDITAL Nº 002/2022– FCI/FMC/ITZ

“PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA”

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz e Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FCI/FUMIC, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Roberto Cardoso da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital “PRÊMIO EDELVIRA MARQUES DE LITERATURA” que tem por finalidade o FOMENTO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA para apoio cultural, financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA conforme Lei Ordinária nº 1541/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 2, Art. 3, item II, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

TÍTULO I: DO OBJETO

1. O presente Edital tem como objeto a seleção de 10 (dez) propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo 07 (sete) de gênero literário universal e 03 (três) de gênero científico-acadêmico de resgate da memória da história da cidade de Imperatriz/MA.

TÍTULO II: DA JUSTIFICATIVA

2. A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio de sua Fundação Cultural de Imperatriz e visando o fomento à produção, vem tornar público este Edital que contemplará por meio dos recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FUMIC) escritores imperatrizenses independentes, partindo da perspectiva que a história e a memória da cidade de Imperatriz/MA precisam ser, além de resgatadas, preservadas por meio da escrita fundamentada em pesquisa prática com resultados que revelem à sociedade nossa história sociocultural, acreditando que todo esse material publicado possa ser fonte referencial para futuros trabalhos acadêmicos e/ou escolares, estimulando, assim, o apego por nossa memória, tradições, conquistas e desenvolvimento, que fazem de Imperatriz/MA uma cidade sempre próspera. Esse Edital também objetiva prestigiar escritores que dedicam seu talento e exercício às letras em diversos gêneros literários, cujos conteúdos revelam a beleza da arte escrita através da poesia, do conto, da crônica, do romance etc., reunindo, de forma individual ou coletiva, autores, frutos do berço literário que o município apresenta nesse segmento, reconhecido por ser um dos maiores produtores de livros no Norte e Nordeste, todavia, há muito tempo mantido por iniciativas independentes – ainda que com certo apoio da gestão pública – testemunhamos nesse presente momento, objetivamente por meio deste Edital, recursos de um fundo próprio destinados para, não de forma paternalista, auxiliar à produção literária tão prolífica e rica em nossa cidade de Imperatriz.

TÍTULO III: DO OBJETIVO

3. O presente Edital está em conformidade com a política cultural do Município de Imperatriz, visando:

- a. Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, e as aspirações da sociedade;
- b. Estimular, difundir e promover os bens culturais literários que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promotores de conhecimento;
- c. Aprimorar e apoiar o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;
- d. Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;
- e. Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim, a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;
- f. Premiar a atuação exemplar de escritores imperatrizenses.

TÍTULO IV: DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão encaminhar proposta de publicação para este edital, escritores com trabalhos inéditos que não tenham vínculo institucional com essa Fundação Cultural de Imperatriz, Fundo Municipal de Incentivo À Cultura e com o Conselho Municipal de Cultura, residentes comprovadamente na cidade de Imperatriz/MA, mediante cópia de contrato de compra e/ou aluguel de imóvel, declaração de entidades representativas (associação de moradores, instituições de ensino etc.), atestando que o proponente tenha residência fixa há pelo menos 03 (três) anos neste município.

a. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital e, anexar à ficha de inscrição, os comprovantes acima citados.

b. Cada proponente deverá estar obrigatoriamente cadastrado no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastrocultural>).

5. O livro poderá ser de autoria individual ou coletiva. No caso de autoria coletiva, o proponente ficará responsável por compilar material de no mínimo 05 (cinco) escritores imperatrizenses, de acordo com o Art. 4º deste Edital.

6. Todo conteúdo escrito, visual, ilustrativo, iconográfico etc., do livro publicado e contemplado nos termos deste Edital, são de inteira e total responsabilidade do proponente,





inclusive respondendo a sanções jurídicas de acordo com a legislação correspondente sobre dados e/ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal).

TÍTULO V: DAS DEFINIÇÕES

7. Para fins deste Edital, entende-se por “Obra Inédita” aquela que ainda não foi impressa profissionalmente e/ou editada por editoras especializadas.

a. Monografias, dissertações e teses devem ter sua estrutura e linguagem acadêmicas devidamente adaptadas para publicação em livro (inclusive, no que diz respeito ao formato impresso) e serem apresentadas com os textos já revisados.

TÍTULO VI: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRÊMIOS

8. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, Lei Ordinária nº 1.541/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 019/2014, na seguinte unidade orçamentária:

a. Unid. Orçamentária: 02.20.13.392.0115.1205 - Projeto de Atividade: 1205 - Auxílio a Produção Artística e Cultural - Natureza da despesa: 3.3.50.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras. Código Reduzido/Ficha: 1831 - Fonte do Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

9. Para os fins do Presente Edital será disponibilizado o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

10. Cada obra literária premiada receberá o valor bruto de 7.000,00 (Sete mil reais).

a. Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições e/ou de contemplados, os prêmios restantes deste Edital poderão ser remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

TÍTULO VII: DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

11. Serão premiados 10 (dez) propostas que contemplem a publicação de livro inédito, sendo 07 (sete) de gênero literário universal e 03 (três) de gênero científico- acadêmico de resgate e memória da história da cidade de Imperatriz/MA. Essa publicação terá, em tese, tamanho obrigatório não inferior a 14 x 21 cm, miolo impresso sobre papel Pólen Soft 80g/m², capa sobre Cartão Supremo L2 250g/m², laminada, com orelha dos dois lados, acabamento colado, costurado e refilado e deverá conter ficha catalográfica.

12. O livro premiado deverá ter no mínimo 100 páginas e tiragem mínima de 300 (trezentos exemplares), sendo 50 (cinquenta) destes (ou do total acima da tiragem mínima) destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em projetos culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

13. O proponente deverá obrigatoriamente registrar este livro na Fundação Biblioteca Nacional;

14. O proponente deverá obrigatoriamente apresentar o livro com a devida impressão do código de barras e do número de seu ISBN;

15. O proponente responderá civil e criminalmente pelo uso ou apropriação indevida de fotos e imagens de terceiros que estejam contidas no livro.

TÍTULO VIII: DAS INSCRIÇÕES

16. O prazo para recebimento das propostas compreende os dias 01 DE SETEMBRO DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022.

a. As inscrições deverão ser realizadas no <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/> com o preenchimento do formulário de inscrição e anexando a documentação exigida.

b. As propostas que não contiverem toda a documentação, que apresentarem documentação fora do formato exigido ou que não sejam encaminhadas dentro do prazo determinado serão inabilitadas e não homologadas.

DOS DOCUMENTOS PESSOAIS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

I. Cópia do Registro de Identidade – RG;

II. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III. Cópia do comprovante de residência atual;

IV. Serão aceitos, para fins de comprovação de residência, dentre outros, conta de água, luz, telefone, contrato de locação, boletos ou faturas desde que legíveis e em nome do proponente;

V. Caso o proponente não possua comprovante de residência em nome próprio, na forma do item anterior, será aceito comprovante de residência em nome de terceiros, desde que acompanhado de declaração de residência, autenticada em cartório;

d. DOS DOCUMENTOS REFERENTES A PROPOSTA DO LIVRO A SER ANEXADO EM ARQUIVO EM PDF NO ATO DA INSCRIÇÃO:





I. o texto do livro a ser publicado, a apresentação, o prefácio, o sumário (se houver), os anexos (se houver), as orelhas e resumo da quarta capa;

II. Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (modelo anexo);

17. Os originais que acompanharão a proposta de publicação deverão estar redigidos em língua portuguesa padrão (em consonância com o novo Acordo Ortográfico), estar salvos no formato Word, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1.5 e normalizado de acordo com as normas da ABNT;

18. Caso o livro proposto tenha imagens ou informações produzidas por terceiros e que não tenham sido publicadas anteriormente, é de responsabilidade do autor providenciar e enviar as devidas autorizações (cópia do contrato de cessão de direito autoral), quando da entrega da proposta de publicação;

19. Caso o livro proposto tenha imagens produzidas pelo autor, cujo conteúdo retrate figuras humanas, é de responsabilidade do autor anexar à proposta de submissão ao edital o Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (modelo anexo) assinado pela pessoa representada na imagem ou por seu responsável.

20. As imagens (fotos e ilustrações) no texto deverão estar em preto e branco, acompanhadas do devido cabeçalho e referência bibliográfica. Além disso, elas deverão ser enviadas, em separado dos originais do livro (um arquivo por imagem), no formato jpg, png ou tiff, com boa resolução (acima de 200 dpi), e serão publicadas em preto e branco.

21. As figuras (gráficos, tabelas, quadros) também deverão estar em preto e branco (ou em escala de cinza), e o autor tem a responsabilidade de enviá-las à Fundação Cultural de Imperatriz em um arquivo editável.

22. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados no momento da inscrição online, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da inscrição no endereço eletrônico <https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/> da Fundação Cultural de Imperatriz;

23. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda e outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicam na recusa da inscrição, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

TÍTULO IX: DA SELEÇÃO DE ORIGINAIS E COMISSÃO AVALIATIVA

24. As propostas/obras inscritas serão analisadas por Comissão Avaliativa formada por pessoas qualificadas por titulação acadêmica, ou por notório saber, para a análise e escolha das obras a serem premiadas.

a. Os integrantes da Comissão Avaliativa poderão receber honorários pelo acompanhamento, de acordo com o Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 4º, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Ordinária nº 1541/2014.

25. O critério da avaliação a ser realizada considerará o mérito cultural e/ou acadêmico das propostas, de acordo com:

a. A relevância do tema;

b. A qualidade literária do texto;

c. A qualidade acadêmica do texto;

d. A adequação e correção da linguagem;

e. A clareza e objetividade;

f. O rigor científico;

g. A apresentação de acordo com as normas de ABNT.

TÍTULO X: DA CONTRAPARTIDA

26. CONTRAPARTIDA é a atividade realizada pelo proponente como forma de retribuir à sociedade os recursos público a ele fornecidos e constitui parte obrigatória desse Edital, comprometendo-se a ministrar de duas a quatro palestras em projetos de cunho sociocultural promovido e/ou indicados por essa Fundação, assim como também doação de 50 (cinquenta) livros, que também serão destinados à Fundação Cultural de Imperatriz para distribuição gratuita em ações culturais, bibliotecas, escolas públicas etc.

a. Os logotipos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Fundação Cultural de Imperatriz, assim como também a informação que o proponente foi contemplado através desse Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, deverá constar na obra publicada e nos press-releases e comunicados outros remetidos à imprensa.

TÍTULO XI: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

27. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados e compromete-se a cumprir integralmente os prazos estabelecidos e determinados em comunicado específico (a ser divulgado pós período de inscrição) acerca do tempo, período e termos para publicação e entrega da obra propriamente dita.

28. A divulgação do resultado final será feita no Diário Oficial do Município de Imperatriz e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.





29. Divulgado o resultado final os proponentes selecionados têm o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar na sede da Fundação Cultural de Imperatriz os seguintes documentos de habilitação:

- a. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- c. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais da Dívida Ativa;
- e. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- f. Certidão de nada consta no Cadastro Municipal de Inadimplentes Culturais (certidão emitida pela Fundação Cultural ao iniciar avaliação dos documentos de habilitação);
- g. Comprovante de conta bancária da Pessoa Física, informando: nome do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente/poupança com dígito, tem como titular da conta o proponente da inscrição.

30. O proponente tem o prazo de 60 (sessenta) dias após o pagamento do prêmio para realizar a edição editorial e impressão do livro.

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Imperatriz e no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br;

32. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.

33. Os contemplados autorizam, desde já, à Fundação Cultural de Imperatriz e à Prefeitura de Imperatriz, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.

34. A Fundação Cultural de Imperatriz e à Prefeitura de Imperatriz fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

35. Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Imperatriz e Conselho Municipal de Cultura. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36. O Ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Imperatriz - MA, 19 de Agosto de 2022.

Paulo Roberto Cardoso da Silva

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz

Cleiton Ribeiro de Carvalho

Grupo Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Tesoureiro

Charles de Oliveira Silva

Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Secretário





Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: yxtorhf85zg20220822110801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED****AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
31/2022 - SEMED**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 31/2022-SEMED, firmado com a Empresa: RT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM, LOCAÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ/MF n.º 04.574.564/0001-99. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 31/2022-SEMED, aditando-o quantitativamente na importância de R\$ 324.423,50 (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais, cinquenta centavos), conforme PARECER TÉCNICO emitido pelo Engenheiro Civil do Setor do LSE-SEMED, e em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2021 -CPL. Signatários: pelo Contratante, José Antônio Silva Pereira e pelo (a) Contratado (a) ALEXANDRE JORGE TORGA CARVALHO DE OLIVEIRA.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: jppebvctiu20220822090808

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 105/2022 - SEMED**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): BASTOS E SOUZA LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 05.469.644/0001-47. Objeto: Contratação de empresa através de adesão de ata de registro de preços, especializada no fornecimento de Materiais de Construção, destinados a manutenção predial das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I, e em conformidade com o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-A/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está

consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.2628 – Manutenção e Desenvolvimento da Escola - FUNDEB 30%; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte: 1.542.00 001.001 – RECURSOS DO FUNDEB 30%; Ficha: 575. Unidade Orçamentária: 02.02.08.00.12.361.0041.2118. – Manutenção e Desenvolvimento da Escola; Natureza: 3.3.90.30.00 – Equipamento e Material Permanente; FONTE: 1.1500.00 001.001 - RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL; Ficha: 495. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) ELIVANIA SOUSA MARINHO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: tz0h9bpu4ec20220822090819

CONTRATO Nº 104/2022 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): NOVO HORIZONTE CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ/MF n.º 32.380.808/0001-38. Objeto: Contratação de empresa através de adesão de ata de registro de preços, especializada no fornecimento de Materiais de Construção, destinados a manutenção predial das Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, na Planilha de Preços - Anexos I, e em conformidade com o REGISTRO DE PREÇOS Nº 003A/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As despesas ocorrerão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.2628 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola; FUNDEB 30%; Natureza: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.; Fonte: 542.00 001.001 - RECURSOS DO FUNDEB 30%; Ficha:





575. Unidade Orçamentária: 02.02.08.00.12.361.0041.2118.
Manutenção e Desenvolvimento da Escola. Natureza:
3.3.90.30.00-Equipamento e Material Permanente.
FONTE: 1.1500.00 001.001 - RECURSOS DO TESOURO
MUNICIPAL; Ficha; 495. Signatários: pelo Contratante
JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo(a)
Contratado(a) FRANCISCO VINICIUS BATISTA
COELHO.

Publicado por: JAENY DA ROCHA VIEIRA

Código identificador: 2ppoarfh6m20220822100845



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:22.08.2022 23:07

